



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 43

De 28 de Junho de 2013.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28, DE 04 DE ABRIL DE 2011, QUE MODIFICA O ANEXO 5.0 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/99, DE 14 DE JULHO DE 1999, ESTA ALTERADA ANTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2006, DE 24 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** O Quadro de Ocupação dos Usos e Atividades I, do Anexo 5.0, da Lei Complementar nº 28/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- Uso INP 03 será permitido na Zona ZR1 encravada na Zona de Adensamento Prioritário – ZAP nas condições abaixo.

USO	LOTE DE TERRENO		INDICADORES		AFASTAMENTOS (M)			Nº MAX	
	Permitido	Testada (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Ocup (%)	Aprov.	Frontal	Laterais	Fundos	PAV.
INP 03		30,00	900,00	70	2,1	5,00	3,00	3,00	*

OBS: \*O Uso INP 03 só será permitido na zona ZR 1 encravada na Zona de Adensamento Prioritário – ZAP.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de Junho de 2013. 191º da independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional